



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

De 27 de abril de 2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Emancipação, nº 2470, Centro, nesta cidade, através da Comissão Permanente de Licitações designada através da Portaria nº 030/2022, torna público que promoverá o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar Termos de Compromisso a fim de representar o Município em chamadas públicas, em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2022/2023, conforme condições previstas neste edital e seus anexos. O presente credenciamento será processado e julgado com base na Lei 8.666/93 e suas atualizações, e demais legislações pertinentes.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Boa Vista do Sul/RS, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.022/0001-94, torna público este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar Termos de Compromisso a fim de representar o Município em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2022/2023.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Os Programas de Eficiência Energética - PEE são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000. A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um valor parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa pelas concessionárias ou permissionárias à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL estão estabelecidos na Resolução Normativa ANEEL nº 556, de 02 de julho de 2013, e nas normas que porventura venham a substituí-la.

2.2 O Município, seguindo sua política interna de sustentabilidade e economia de recursos energéticos, participará de chamadas públicas para seleção de projetos de eficiência energética realizadas pelas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica, representado por sua Secretaria Municipal de Administração.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste edital até 03 (três) dias úteis anteriores ao prazo para a entrega da DECLARAÇÃO DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE para representação do Município de Boa Vista do Sul em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, até às 16h30min, desde que por escrito, encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, no protocolo do Centro Administrativo Municipal, Rua Emancipação, 2470, Centro, Boa Vista do Sul.

3.2 Caberá à Comissão Permanente de Licitação, auxiliado pela Equipe Técnica da Prefeitura Municipal, responder aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de até 01 (um) dia, antes do encerramento do prazo para a entrega da DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE pelas empresas interessadas.

4. DA FINALIDADE

4.1 A finalidade deste procedimento é:

I – dar publicidade à intenção do Município de promover o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica através de projetos executados em suas instalações, por meio de participação em Programas de Eficiência Energética – PEE promovidos pelas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica.

II - Convocar eventuais interessados na representação do Município em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica sob contrato de risco no que se refere à elaboração e a apresentação de DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E SUA RESPECTIVA PROPOSTA DE PROJETO de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

5. DO OBJETO

5.1 O objeto do presente procedimento é prospectar e selecionar Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar Termos de Compromisso com o Município, a fim de representá-lo em chamadas públicas sob contrato de risco junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica durante o exercício de 2022/2023 no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações

5.2 Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela empresa selecionada segundo as especificações dos editais das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, diante das quais a empresa que assinar o Termo de Compromisso com o Município, o representará.

5.3 No âmbito das chamadas públicas, poderão entrar as Unidades Consumidoras de energia elétrica que estejam registradas com o CNPJ do Município de Boa Vista do Sul, sendo de responsabilidade da Representante a escolha dos prédios, mediante aprovação do Município.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente CHAMADA PÚBLICA todas as Empresas denominadas ESCO que tenham comprovada experiência anterior em Programas de Eficiência Energética junto as concessionárias que abrirem seleções.

6.2 As propostas de projetos devem ser apresentadas às concessionárias ou permissionárias por empresas representantes do Município, mediante apresentação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

obrigatória do Termo de Compromisso formalizado previamente entre as partes (Município e ESCO, selecionada por esta chamada pública), cujo modelo encontra-se anexo aos editais das concessionárias.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

7.1 A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, endereçado à Comissão Permanente de Licitação deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital de chamada pública, no protocolo situado à Rua Emancipação, 2470, Centro, no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na forma do item **7.2**.

7.1.1 A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE poderá facultativamente ser enviada para o e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br, com posterior envio do original, nos moldes dispostos no item 7.1, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 15 (quinze) dias seguidos, a contar da publicação deste edital de chamada pública.

7.2 A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE deverá conter a qualificação completa, que permita a identificação do REQUERENTE e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

- a)** nome completo e CNPJ da empresa interessada;
- b)** cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração.
- g)** endereço; e,
- h)** endereço eletrônico.

7.3 Junto à DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE devem ser apresentados os seguintes documentos:

I - demonstração de experiência na realização de Projetos de Eficiência Energética junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica;

II – demonstração da regularidade fiscal e trabalhista mediante:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o proponente esteja estabelecido no Estado de São Paulo, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

f) comprovante de inscrição da empresa junto ao CREA, tendo este que estar ativo e regularizado;

g) Atestado de visita técnica emitido pelo Município, demonstrando que a empresa visitou e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações necessárias para a realização do objeto deste certame.

OBSERVAÇÃO: As empresas licitantes, através de seu responsável designado para tanto, deverão comparecer ao Prédio da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, na Rua Emancipação, 2470, durante o horário de expediente, para, acompanhado do responsável pelo Departamento de Engenharia do Município, realizar visita técnica aos locais dos serviços a serem executados.

7.4 Qualquer alteração da qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada na forma do item 7.1.

7.5 Caso a DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE seja subscrita por procurador, deverá ser anexada procuração outorgando poderes ao subscritor para a sua apresentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

7.6 As DECLARAÇÕES DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE que não atenderem o disposto neste edital serão desclassificadas do processo, assim como aquelas encaminhadas após o limite temporal estabelecido no item 7.1.

7.7 Após o decurso do prazo temporal também não serão aceitos adendos ou pedidos de esclarecimentos.

8. DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS

8.1 Será selecionada uma Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar Termo de Compromisso a fim de representar o Município em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia no exercício de 2022/2023.

8.2 Será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes dos itens **8.3** a **8.6**.

8.3 São critérios de Avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional da proponente:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Número de projetos de eficiência energética APROVADOS e EXECUTADOS junto às Chamadas Públicas das Distribuidoras de Energia (comprovação mediante apresentação de atestados de capacidade técnica para comprovar que a empresa licitante elaborou e executou o projeto aprovado).	1	3	45
B	Certificações ISO e outras pertinentes à implementação e gestão de projetos para a Chamada Pública das Distribuidoras de Energia.	1	2	10
C	Profissional com certificação PMP (Project Management Professional Certification) emitido pelo PMI (Project Management Institute) e Engenheiro com certificação CMVP da EVO, todos pertencentes ao quadro de colaboradores da empresa, como prestadores de serviços ou sócios.	1	1	05
D	Atestados de capacidade técnica da tipologia iluminação pública, em projetos de eficiência energética desde que contemple a elaboração do diagnóstico energético, fornecimento dos materiais e implementação dos serviços de eficiência energética.	1	3	30
E	Atestados de capacidade técnica em eficiência energética nas demais tipologias e usos finais desde que contemple a elaboração do diagnóstico energético, fornecimento dos materiais e implementação dos serviços de eficiência energética.	1	1	10
TOTAL:				100



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

8.4 A pontuação do item “A” será considerada para cada projeto de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) ou mais. Não será admitida a soma de atestados para atingir o montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

8.5 A comprovação dos itens D e E será realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes - CREA.

8.6 Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item “A” da tabela acima. Permanecendo o empate, o mesmo será resolvido observando as pontuações máximas dos itens subsequentes.

8.7 A pontuação final será dada pelo somatório obtido na tabela anterior.

8.8 As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação de mérito.

8.9 O(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao item.

9. DOS RECURSOS

9.1 As empresas interessadas poderão interpor recurso, por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado do procedimento a que se refere o item **8.1**.

9.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais INTERESSADOS, que poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 Os recursos serão dirigidos a Comissão Permanente de Licitações por intermédio da Equipe Técnica que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo, devidamente informado, subir para decisão final.

9.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados no protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço previsto no subitem 3.1, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou, facultativamente, por meio eletrônico no seguinte endereço: licitacao@boavistadosul.rs.gov.br, respeitados os prazos definidos nos itens **9.1** e **9.2**.

10. DOS PRAZOS:

Lançamento do Edital – **27/04/2022**

Data final para envio da proposta e documentação complementar – **12/05/2022**

Publicação do resultado final – **17/05/2022**

Prazo da Representação – exercício de 2022/2023

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como no Portal da Prefeitura: www.boavistadosul.rs.gov.br.

11.2 Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

11.3 Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados à critério do Município de Boa Vista do Sul.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

11.4 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

11.5 Toda a remuneração percebida pela empresa será de responsabilidade das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, segundo critérios definidos em suas chamadas públicas no exercício de 2022/2023, caso seus projetos sejam por elas selecionados, não recaindo sobre o Município qualquer responsabilidade financeira em decorrência desta chamada pública.

11.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Sul/RS, 27 de abril de 2022.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este edital encontra-se revisado e aprovado nos termos da Lei
Federal nº 8.666/93

Carina Carminatti Milchareck - OAB/RS 98.592
Assessora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº/2022

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente , na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Emancipação, 2470, inscrito no CNPJ/MF nº 02.602.022/001-94, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Martim Schaeffer, residente e domiciliado Rua São Francisco Xavier, 175, Centro, Boa Vista do Sul, portador de CPF nº 368.477.630-00, e

CONTRATADA: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Estadual nº XXXXXXXX neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do R.G nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXX, resolveram, à vista do Credenciamento de Fornecedor através da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº XXXXXXXX, regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial Art. 25, Caput, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

§ 1º - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termos de compromisso a fim de representar o Município de Boa Vista do Sul em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2022/2023, segundo termos e condições estabelecidos no edital de Chamamento Público 005/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

§ 2º Caso o projeto seja aprovado pela RGE, a empresa contratada executará os serviços e fornecerá os materiais contemplados pela chamada pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

§ 1º - Toda a remuneração percebida pela empresa será de responsabilidade das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, segundo critérios definidos em suas chamadas públicas no exercício de 2022/2023, caso seus projetos sejam por elas selecionados, não recaindo sobre O Município de Boa Vista do Sul, qualquer responsabilidade financeira em decorrência desta chamada pública.

§ 2º Em caso de aprovação do projeto pela RGE, os valores liberados pela concessionária aos cofres públicos, serão repassados a contratada, obedecidos os termos de novo procedimento de inexigibilidade a ser publicado, de acordo com o disposto nesta chamada pública, e com elaboração de novo contrato com valores de referência e forma de repasse, fato que não pode ser feito pelo presente, já que a contratação é de risco e condicionada à aprovação do projeto.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar a CONTRATADA as condições e informações necessárias à regular execução do contrato;
- b) Manter-se adimplente junto a concessionária de energia e demais órgãos (federal, estadual e municipal) durante toda a vigência do contrato junto à distribuidora;
- c) Responsabilizar-se pela emissão e envio das cartas de repasse para a **DISTRIBUIDORA**, com o objetivo de receber a verba do Programa de Eficiência Energética e repassar para a **CONTRATADA**, conforme as etapas do projeto sejam executadas. Caso haja desatendimento, a **CONTRATANTE** arcará com o pagamento dos serviços prestados por meio de recursos próprios.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ Único - O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

§ 2º - Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ Único - O presente contrato poderá ser alterado:

a) por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

§ Único - A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 8.666/93, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

§ Único - Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ Único - A fiscalização ficará a cargo do servidor Germano Baldasso, detentor do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, CREA/RS nº 162.978, para tanto instituído, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

§ 1º - Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

§ 2º - Este contrato possui vinculação total com todas as cláusulas expostas no Edital de Chamamento Público nº 005/2022 e as processo de Inexigibilidade de Licitação nº/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO CONTRATUAL

§ Único - Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Boa Vista do Sul, de de 2022.

Município de Boa Vista do Sul
Roberto Martim Schaeffer
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.: